

EDITAIS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 09/08
FISIOTERAPIA PARA A 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE**

A Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, com base na Lei nº 8.080/90, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Resolução CIB nº 202/08, de 25/08/08, comunica a abertura do prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado, para a habilitação de Clínicas de Fisioterapia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde dos Municípios constantes no Anexo I, deste Edital, obedecendo a programação físico-financeira dos serviços, conforme Plano Diretor de Regionalização, e parâmetros de cobertura assistenciais previstos na Programação Pactuada e Integrada.

I - MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: Constantes no Anexo I.

II - REQUISITOS MÍNIMOS DAS UNIDADES DE FISIOTERAPIA:

- salas de mecanoterapia e cinésioterapia;
- aparelho fisioterapêutico de calor profundo;
- eletroanalgesia;
- eletroestimulação;
- tatame;
- boxes;
- piscina (quando houver) de acordo com NBR 9050;
- depósito, vestuários.

III - DOS QUANTITATIVOS FÍSICO-FINANCEIROS: Procedimentos de Fisioterapia constantes da Tabela do SUS serão contratados de acordo com as necessidades do Gestor, capacidade operacional do serviço, e parâmetros de cobertura do SUS. Os quantitativos físico-financeiros máximos, discriminados no Anexo I, sendo que desses atendimentos, 20% deverão ser destinados para atendimento fisioterapêutico com distúrbios neuro-cinéticos funcionais;

IV- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO: A contratação será efetivada com base neste Edital e nas normas vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada para absorver a demanda de atendimentos, em vistoria a ser realizada pela Coordenadoria Regional de Saúde.

A prioridade no processo de contratação será de acordo com as necessidades do Gestor e em conformidade com a Lei Orgânica de Saúde, que estabelece a preferência para entidades públicas, filantrópicas, privadas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos, nesta ordem. O gestor poderá contratar tantos serviços por município, microrregião ou região de acordo com a área geográfica que decidir abranger, sendo que a oferta de serviços deverá ser oferecida o mais próximo possível da residência, observando as normas vigentes no Plano Diretor de Regionalização.

V- VALOR DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS: Os constantes da Tabela Unificada do SUS vigente, observando seus reajustes.

VI- FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, mediante apresentação de faturas ao SUS.

VII- FONTE DE RECURSO: Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade da Gestão Plena do RS.

VIII- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As instituições interessadas em prestar os serviços nos municípios informados no Anexo I, deverão apresentar requerimento, assinado pelo responsável legal, solicitando o cadastramento e mencionando o Edital de Chamamento Público a que se refere.

Deverá conter o número do processo nº 74022-2000/08-6 e ser endereçado à 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, Rua Paissandú, 270 Centro Passo Fundo, acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

1. Contrato Social ou Estatuto Social e alterações posteriores devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no Anexo I, do presente Edital;
2. Declaração dos Sócios e Diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na Área Pública de saúde no âmbito Federal, Estadual ou Municipal no Estado do Rio Grande do Sul;
3. CNPJ atualizado (anexar cópia);
4. Cópia completa do CNES;
5. Alvará de Localização e Funcionamento válido fornecido pelo município sede da pessoa jurídica;
6. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal;
7. Atestado informando o horário de atendimento da Unidade aos usuários do SUS bem como o horário dos profissionais disponibilizado à clientela do SUS, emitido pelo responsável legal;
8. Cópia do documento de identificação do(s) profissional(is) que comprove a inscrição no CREFITO;
9. Descrição dos recursos físicos funcionais com lay out dos equipamentos;
11. Certidões Negativas de Débito vigentes: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
12. Certidão Negativa de falência;
13. Parecer da Secretaria Municipal de Saúde do município sede quanto à inclusão do serviço na Rede do SUS.

A íntegra do Edital, com seu anexo, e informações adicionais poderão ser obtidas na Internet: www.saude.rs.gov.br ou na 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, Rua Paissandú, 270 Centro Passo Fundo, Fones (54) 3311-2555/8560.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2009.

Osmar Gasparini Terra
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

CRS	Município	Mês	
		Físico	Financeiro
6	Água Santa	59	280,84
6	Almirante Tamandaré do Sul	36	171,36
6	Alto Alegre	32	152,32
6	André da Rocha	20	95,2
6	Barracão	88	418,88
6	Cacique Doble	80	380,8
6	Camargo	41	195,16
6	Campos Borges	59	280,84
6	Capão Bonito do Sul	31	147,56
6	Casca	140	666,4
6	Caseiros	50	238
6	Ciríaco	82	390,32
6	Coqueiros do Sul	52	247,52
6	Coxilha	49	233,24
6	David Canabarro	78	371,28
6	Ernestina	50	238
6	Espumoso	250	1190
6	Gentil	26	123,76
6	Ibiaçá	78	371,28
6	Ibiraiaras	118	561,68
6	Ibirapuitã	70	333,2
6	Lagoa dos Três Cantos	26	123,76
6	Lagoa Vermelha	457	2175,32
6	Lagoão	106	504,56
6	Machadinho	92	437,92
6	Marau	563	2679,88
6	Mato Castelhano	43	204,68
6	Maximiliano de Almeida	84	399,84
6	Montauri	26	123,76
6	Mormaço	43	204,68
6	Muliterno	30	142,8
6	Não-Me-Toque	254	1209,04
6	Nicolau Vergueiro	29	138,04
6	Nova Alvorada	51	242,76
6	Paim Filho	75	357
6	Passo Fundo	3052	14527,52
6	Pontão	65	309,4
6	Sananduva	245	1166,2
6	Santa Cecília do Sul	29	138,04
6	Santo Antônio do Palma	37	176,12
6	Santo Antônio do Planalto	34	161,84
6	Santo Expedito do Sul	44	209,44
6	São Domingos do Sul	48	228,48
6	São João da Urtiga	82	390,32
6	São José do Ouro	116	552,16
6	Sertão	111	528,36
6	Soledade	499	2375,24
6	Tapejara	291	1385,16
6	Tapera	174	828,24
6	Tio Hugo	43	204,68
6	Tunas	73	347,43
6	Tupanci do Sul	29	138,04
6	Vanini	33	157,08
6	Victor Graeff	48	228,48
6	Vila Lângaro	37	176,12
6	Vila Maria	69	328,44
Total	6ª CRS	8.527	40.588,52

Código 468268

PORTARIAS

PORTARIA Nº 54/2009

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADJUNTA no uso de suas atribuições e considerando:

Considerando a Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, regulamentada no Decreto nº 39.990 de 20 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Saúde;

Considerando a gestão da Política Estadual de Sangue e Hemoderivados, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros que passarão a compor a Câmara Técnica de Sangue, Outros Tecidos e Órgãos do Estado do Rio Grande do Sul-CATESTO/RS:

Representação da Hemorrede Pública:

Suplente: CLAUDETE MISTURA DORO

Representação da Central de Transplantes:

Suplente: HELOISA PERRENUD FOERGENS

Representação da FEPPS Hemocentro Coordenador:

Suplente: GERSON BASSO

Art. 2º A participação na CATESTO/RS, constitui-se função pública relevante no campo da saúde, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Fica alterada a Portaria nº 41/2007, de 15 de janeiro de 2007, permanecendo as demais representações as mesmas indicadas na Portaria anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2009.

ARITA BERGMANN

Secretária de Estado da Saúde Adjunta

Código 468270



Rua Cel. Aparício Borges, 2199 – (51) 3288-9700
Endereço Telegráfico: CORAG – FAX (51) 3288-9760
Rua Caldas Júnior, 261 – Fone: (51) 3221-3516
Home Page: www.corag.rs.gov.br
E-mail: corag@corag.com.br

EDITORA DO DIÁRIO OFICIAL

Jorge Drumm
Diretor-Presidente

Tanrac Saldanha
Diretor Industrial

Luciano Silva
Diretor Administrativo/Financeiro